



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 169 DE 02 DE JANEIRO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 107, item III, alínea A e o artigo 26, item XIII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba cominado com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e art 1º, inciso I da Lei Municipal nº 02 de 12 de maio de 1989;

CONSIDERANDO, a cláusula 8.1, alínea “g” do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado com o consórcio formado pela PROSPEC S/A - Prospeções, Aerolevantamentos e SDL - Aerofoto Engenharia Cartográfica S/A, a qual obriga o Município de Mangaratiba a fornecer mão- de- obra para a execução do cadastramento imobiliário;

CONSIDERANDO, o caráter temporário dos serviços a serem prestados e a impossibilidade de serem realizados pelos servidores regulares da Prefeitura, e a necessidade premente do término dos serviços mencionados no item precedente.

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Assessoria Jurídica

DECRETA:

Art.1º- Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a prorrogar os contratos firmados, conforme disposto no Decreto nº 99/97 de 02/09/97 pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para os seguintes cargos:

- Revisor de Controle de Qualidade
- Cadastrador
- Digitador FASLOG

Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de janeiro de 1998


Carlo Busatto Junior
Prefeito